

AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
DISPENSA Nº 005/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com sede à Praça Ver. Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/06/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.brejomdeus.pe.gov.br ou https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos

1.0 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de vistorias de inspeção estrutural, elaboração de laudos estruturais, realização de levantamentos topográficos e elaboração de projetos de engenharia para os objetos de obras localizados no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, descritos no Termo de Referência, conforme condições descritas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este Aviso de Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

1.3.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

1.3.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.4. **Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;

1.3.5. **Anexo V** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Função: 15.122.1503.2088.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Despesa: 312

3.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br, fazendo referência a referida dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **às 23:59h do dia 10/06/2024**.

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.7.2. Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

5.7.3. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

5.8. Qualificação Técnica

5.8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade;

5.8.2. Capacidade técnica profissional: Conforme inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, apresentação de atestado de capacidade técnica registrado no conselho profissional (Certidão de Acervo Técnico - CAT) de profissional do seu quadro técnico, comprovando a realização dos serviços abaixo indicados:

- 5.8.2.1. Elaboração de projeto estrutural de edificação;
- 5.8.2.2. Elaboração de projeto elétrico (baixa tensão) de edificação;
- 5.8.2.3. Elaboração de projeto hidrossanitário de edificação;
- 5.8.2.4. Realização de levantamentos topográficos;
- 5.8.2.5. Elaboração de projeto de pavimentação.

5.8.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.8.4. Capacidade técnica operacional: Conforme inciso II e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja

contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), comprovando a realização dos serviços abaixo indicados:

- 5.8.4.1. Elaboração de projeto estrutural de edificação;
- 5.8.4.2. Elaboração de projeto elétrico (baixa tensão) de edificação;
- 5.8.4.3. Elaboração de projeto hidrossanitário de edificação;
- 5.8.4.4. Realização de levantamentos topográficos;
- 5.8.4.5. Elaboração de projeto de pavimentação.

5.9. Declarações:

- 5.9.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);
- 5.9.2. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (Anexo IV);
- 5.9.3. Declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21 (Anexo V).

6.0 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e demais anexos pertinentes, devendo ser encaminhadas **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração.**

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **RS 118.968,94 (cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

6.3. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;

6.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes na Planilha Orçamentária.

6.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1. Os critérios de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

8.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Contratação Direta não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso de Dispensa com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa.

Brejo da Madre de Deus – PE, 05 de junho de 2024.

Jadiel Fillipy de Araújo Calumby
Secretário de Obras e Planejamento

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de vistorias de inspeção estrutural, elaboração de laudos estruturais, realização de levantamentos topográficos e elaboração de projetos de engenharia para os objetos de obras localizados no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, descritos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROCESSOS DE REPACTUAÇÃO (PORTARIA MEC/MGI/CGU Nº 82, DE 10/07/2023, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 27, DE 24/11/2023) DE DUAS DE 02 (DUAS) CRECHES TIPO B (PROJETO-PADRÃO FNDE), A SABER: • CRECHE HUMAITA-TERRAO (TC 2961-2012) - OBRA ID 24681- PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001. • CRECHE SAO DOMINGOS (TC 701810-2010) - OBRA ID 11892 - ESC. EDUC. INFANTIL TIPO B - PROINFÂNCIA	SERVIÇO	2	R\$ 27.987,84	R\$ 55.975,68
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DFE) E ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS MENDONÇA, DISTRITO FAZENDA NOVA, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 1.154,36M², CONF. PROJETO ARQUITETÔNICO, OBJETO EM PROCESSO DE PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "JUNTOS PELA EDUCAÇÃO - PERNAMBUCO"	SERVIÇO	1	R\$ 18.842,60	R\$ 18.842,60
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E ORÇAMENTO DE PÓRTICO TURÍSTICO MISTO DE CONCRETO, AÇO E ALVENARIA, COM VÃO LIVRE DE 15M DE COMPRIMENTO E 8M DE ALTURA, CONFORME PROJETO	SERVIÇO	1	R\$ 13.626,08	R\$ 13.626,08

	ARQUITETÔNICO DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO.				
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E INTERTRAVADO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, NUMA EXTENSÃO DE CERCA DE 2 KM DE RUAS	SERVIÇO	1	R\$ 19.929,98	R\$ 19.929,98
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO DO CANAL DE FAZENDA NOVA, NUMA EXTENSÃO DE CERCA DE 1KM.	SERVIÇO	1	R\$ 10.594,60	R\$ 10.594,60
Valor Total Estimado				R\$ 118.968,94	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade a ser satisfeita é contratação de empresa de engenharia para elaboração de laudos estruturais, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidrossanitários, levantamentos topográficos e projetos de engenharia com orçamento, memorial descritivo e especificações, visto que a Prefeitura não detém profissionais, do quadro ou contratados, com capacidade técnica para desenvolver tais atividades.

2.2. A contratação do ITEM 1 visa atender diligências do FNDE nos processos de repactuação de duas obras antigas de construção de creches, ambas inacabadas (obra ID 24681 na Sede e obra ID 11892 em São Domingos), paralisadas há mais de seis anos e com inúmeros problemas documentais e técnicos. A repactuação dos convênios é um caminho para viabilizar a retomada e conclusão dessas obras, permitindo o repasse de recursos da União para financiamento das obras. Como a obra possui entraves documentais e técnicos, essa é a única possibilidade viável nesse sentido.

2.3. A contratação do ITEM 2 visa atender diligência da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, no âmbito do programa “Juntos pela Educação”, buscando financiamento da obra de Ampliação da Escola Municipal Epaminondas Mendonça, localizada no Distrito Fazenda Nova.

2.4. A contratação do ITEM 3 visa subsidiar a captação de recursos para a construção de um pórtico arquitetônico/turístico na entrada da cidade.

2.5. A contratação do ITEM 4 visa subsidiar a captação de recursos para a pavimentação de várias ruas no bairro Boa Esperança, totalizando cerca de 2 km de extensão.

2.6. A contratação do ITEM 5, finalmente, visa subsidiar a captação de recursos para o revestimento do trecho urbano do canal de Fazenda Nova, totalizando cerca de 1 km de extensão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O projeto contempla, como já mencionado, a realização de vistorias e levantamentos topográficos e elaboração de laudos e projetos de diversas especialidades de engenharia.

ITEM 1 - PROCESSOS DE REPACTUAÇÃO DAS CRECHES DO FNDE:

I - VISTORIAS DE INSPEÇÃO ESTRUTURAL: visita a cada uma das obras, documentando os macro serviços executados e suas condições físicas, problemas observados, inclusive restrições e inconformidades executivas não sanadas do SIMEC, soluções e providências, danos, patologias, etc., as condições de estabilidade estrutural e de habitabilidade e o atestado da viabilidade técnica para a retomada da obra inacabada, inclusive com conjunto de fotografias datadas e legendadas, garantindo maior detalhamento.

II - ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE VISTORIA NO MODELO DO FNDE: apresentação de laudos de vistoria para cada obra, no modelo do FNDE, disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/pacto-nacional-pela-retomada-de-obras-da-educacao/media-1/ModelodeLaudodeVistoria MP1174_20230901.docx), atendendo ao disposto na Norma da ABNT NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil; Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747 de 20 de maio de 2020; Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e da Norma da ABNT NBR 5674/1999 – Manutenção de edificações. O laudo de inspeção predial deverá estar ilustrado com relatório técnico fotográfico dos eventos detectados, com a indicação da anomalia e do local onde se encontra cada fato observado.

III - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORÇOS ESTRUTURAIS: para os elementos estruturais edificados que seja economicamente viável o aproveitamento (assim entendido quando o custo do reforço for inferior ao custo do total refazimento do elemento), apresentar projeto estrutural dos reforços necessários, com todos os detalhamentos que permitam o entendimento das soluções projetadas e o levantamento de custos para elaboração do orçamento.

IV - ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA O SALDO REMANESCENTE: para os elementos estruturais pendentes de execução e para aqueles em que seja necessário o refazimento, apresentar projeto estrutural com todos os detalhamentos que permitam o entendimento das soluções projetadas e o levantamento de custos para elaboração do orçamento.

V - AVALIAÇÃO DAS RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES DO SIMEC: verificar uma a uma as restrições e inconformidades constantes no SIMEC e apresentar proposta de solução, priorizando a adequação ou refazimento dos serviços de acordo com os projetos padronizados do FNDE, sempre que possível; eventualmente, quando não for possível a adequação da execução conforme os projetos-padrão, deverão ser apresentadas propostas de reprogramação do respectivo projeto, devidamente justificadas e detalhadas, de modo a viabilizar a etapa subsequente de orçamento.

VI - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NO MODELO DISPOBILIZADO PELO FNDE: elaborar planilha orçamentária com valores atualizados para a conclusão da obra, que contemple todos os

serviços desde a retomada até a conclusão, inclusive custos de refazimento de serviços perdidos, sendo elaborado no modelo disponibilizado pelo FNDE, comparando os custos iniciais com os novos custos propostos.

VII - ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CONCLUSÃO: detalhar os prazos de realização de todos os serviços necessários para conclusão do objeto, conforme orçamento elaborado na etapa anterior.

ITEM 2 - PROJETOS COMPLEMENTARES DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EPAPIMINONDAS:

I - VISTORIA AO LOCAL DA OBRA: visita para levantamento de informações necessárias para desenvolvimento dos projetos. Não será necessária sondagem geotécnica pois há amplos relatos de que o terreno de fundação é de muito compacto a rochoso.

II - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: cálculo dos esforços, pré-forma, modelo estrutural otimizado, detalhamento das armações. Adotar fundação direta (sapatas isoladas). Adotar concreto de 25 a 30MPa. Compatibilizar a estrutura com o projeto arquitetônico e os projetos de instalações. Apresentar conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto com todos os detalhamentos que permitam o entendimento das soluções projetadas e o levantamento de custos para elaboração do orçamento, com pelo menos as plantas de: planta e locação e carga das fundações; plantas baixas com lançamento da estrutura, por nível estrutural, plantas com cortes da estrutura; plantas de armações e quadros de ferragem de todos os elementos estruturais; detalhes construtivos, se necessários, além de resumo de materiais.

III - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO: layout elétrico, cálculo luminotécnico, dimensionamento dos circuitos e geração dos desenhos. Apresentar conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto com todos os detalhamentos que permitam o entendimento das soluções projetadas e o levantamento de custos para elaboração do orçamento, com pelo menos as plantas de: planta baixa por pavimento, com indicação dos eletrodutos, cabos, caixas, luminárias, dispositivos e acessórios; diagramas unifilares e quadros de cargas, além de resumo de materiais.

IV - ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO E DESTINO FINAL DE ESGOTO: dimensionamento dos ramais e sub-ramais de água fria, esgoto sanitário e ventilação. Apresentar conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto com todos os detalhamentos que permitam o entendimento das soluções projetadas e o levantamento de custos para elaboração do orçamento, com pelo menos as plantas de: planta baixa por pavimento, e plantas isométricas, com indicação de todos os tubos, conexões e acessórios, além de resumo de materiais.

V - ELABORAÇÃO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA: elaboração de memórias de cálculo de quantitativos, subsidiando assim a elaboração de planilha orçamentária. O Orçamento deverá ser baseado em tabelas oficiais, preferencialmente SINAPI e SICRO, com a data-base mais recente do Estado de Pernambuco, e composição de custos unitários para serviços não disponíveis no SINAPI, e/ou cotações de mercado, quando necessário. Também deve ser apresentada composição analítica do BDI adotado, dentro da faixa referencial do acórdão 2622/2013-P do TCU. Em seguida detalhar os prazos de realização de todas as etapas necessárias para conclusão do objeto, através de cronograma físico-financeiro.

VI - ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: elaborar memorial descritivo contendo a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Elaborar também especificações técnicas para todos os serviços orçados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

ITEM 3 - PROJETOS COMPLEMENTARES DO PÓRTICO DE ENTRADA:

I - VISTORIA AO LOCAL DA OBRA: visita para levantamento de informações necessárias para desenvolvimento dos projetos. Não será necessária sondagem geotécnica pois há amplos relatos de que o terreno de fundação é de muito compacto.

II - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: cálculo dos esforços, pré-forma, modelo estrutural otimizado, detalhamento das armações. Adotar fundação direta (sapatas isoladas e/ou radiers). Adotar concreto de 30MPa. Apresentar conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto com todos os detalhamentos que permitam o entendimento das soluções projetadas e o levantamento de custos para elaboração do orçamento, com pelo menos as plantas de: planta e locação e carga das fundações; plantas baixas com lançamento da estrutura, por nível estrutural, plantas com cortes da estrutura; plantas de armações e quadros de ferragem de todos os elementos estruturais; detalhes construtivos, se necessários, além de resumo de materiais.

III - ELABORAÇÃO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA: elaboração de memórias de cálculo de quantitativos, subsidiando assim a elaboração de planilha orçamentária. O Orçamento deverá ser baseado em tabelas oficiais, preferencialmente SINAPI e SICRO, com a data-base mais recente do Estado de Pernambuco, e composição de custos unitários para serviços não disponíveis no SINAPI, e/ou cotações de mercado, quando necessário. Também deve ser apresentada composição analítica do BDI adotado, dentro da faixa referencial do acórdão 2622/2013-P do TCU. Em seguida detalhar os prazos de realização de todas as etapas necessárias para conclusão do objeto, através de cronograma físico-financeiro.

IV - ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: elaborar memorial descritivo contendo a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Elaborar também especificações técnicas para todos os serviços orçados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

ITEM 4 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BOA ESPERANÇA:

I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL: levantamento de informações necessárias para desenvolvimento dos projetos, devendo ser realizado com instrumental topográfico (RTK, estação total e/ou teodolito e nível). Além do relevo, deverão ser levantados todos os detalhes da área, tais como muros e cercas de divisa entre habitações ou quaisquer outras; meios-

fios, edificações, árvores de porte, rede de energia elétrica, redes de esgoto e água, drenagens e sarjetas, sangas, valas, zonas alagadiças, afloramento de rochas, matacões, erosões, muros de arrimo, taludes, desníveis acentuados, escadarias e demais elementos identificados como importantes para o projeto. Os levantamentos devem ser processados eletronicamente em CAD e entregues em formato DWG ou DXF, contendo planta, perfil longitudinal e seções transversais.

II - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS GEOMÉTRICO, DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM: analisar os locais e projetar os pavimentos, adotando preferencialmente o pavimento em blocos intertravados de concreto, sempre que possível, devendo utilizar o pavimento em paralelepípedos quando inviável o intertravado. Analisar as contribuições pluviais para dimensionar os dispositivos de drenagem. Detalhar a geometria projetada. Detalhar a drenagem projetada. Detalhar o pavimento projetado. Apresentar conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto com todos os detalhamentos que permitam o entendimento das soluções projetadas e o levantamento de custos para elaboração do orçamento, com pelo menos as plantas de: planta baixa de pavimentação e drenagem; perfil longitudinal existente e projetado; seções transversais existente e projetado; seção-tipo de pavimentação; detalhes gerais de pavimentação e drenagem.

III - ELABORAÇÃO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA: elaboração de memórias de cálculo de quantitativos, subsidiando assim a elaboração de planilha orçamentária. O Orçamento deverá ser baseado em tabelas oficiais, preferencialmente SINAPI e SICRO, com a data-base mais recente do Estado de Pernambuco, e composição de custos unitários para serviços não disponíveis no SINAPI, e/ou cotações de mercado, quando necessário. Também deve ser apresentada composição analítica do BDI adotado, dentro da faixa referencial do acórdão 2622/2013-P do TCU. Em seguida detalhar os prazos de realização de todas as etapas necessárias para conclusão do objeto, através de cronograma físico-financeiro.

IV - ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: elaborar memorial descritivo contendo a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Elaborar também especificações técnicas para todos os serviços orçados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

ITEM 5 - PROJETO DE REVESTIMENTO DO CANAL DE FAZENDA NOVA:

I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL: levantamento de informações necessárias para desenvolvimento dos projetos, devendo ser realizado com instrumental topográfico (RTK, estação total e/ou teodolito e nível). Além do relevo, deverão ser levantados todos os detalhes da área, tais como muros e cercas de divisa entre habitações ou quaisquer outras; meios-fios, edificações, árvores de porte, rede de energia elétrica, redes de esgoto e água, drenagens e sarjetas, sangas, valas, zonas alagadiças, afloramento de rochas, matacões, erosões, muros de arrimo, taludes, desníveis acentuados, escadarias e demais elementos identificados como importantes para o projeto. Os levantamentos devem ser processados eletronicamente em CAD e entregues em formato DWG ou DXF, contendo planta, perfil longitudinal e seções transversais.

II - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVESTIMENTO DO TRECHO DE CANAL PREVISTO: analisar planta e perfil topográfico para projetar a geometria do canal. Analisar as contribuições

pluviais para dimensionar as seções projetadas. Detalhar a geometria projetada. Detalhar os dispositivos complementares, como caixas e bueiros. Apresentar conjunto de desenhos, memoriais e especificações relativos ao projeto com todos os detalhamentos que permitam o entendimento das soluções projetadas e o levantamento de custos para elaboração do orçamento, com pelo menos as plantas de: planta baixa do canal projetado; perfil longitudinal existente e projetado; seções transversais existente e projetado; seção-tipo do canal; detalhes gerais.

III - ELABORAÇÃO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA: elaboração de memórias de cálculo de quantitativos, subsidiando assim a elaboração de planilha orçamentária. O Orçamento deverá ser baseado em tabelas oficiais, preferencialmente SINAPI e SICRO, com a data-base mais recente do Estado de Pernambuco, e composição de custos unitários para serviços não disponíveis no SINAPI, e/ou cotações de mercado, quando necessário. Também deve ser apresentada composição analítica do BDI adotado, dentro da faixa referencial do acórdão 2622/2013-P do TCU. Em seguida detalhar os prazos de realização de todas as etapas necessárias para conclusão do objeto, através de cronograma físico-financeiro.

IV - ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: elaborar memorial descritivo contendo a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Elaborar também especificações técnicas para todos os serviços orçados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

3.2. Deverão ser entregues pelo menos 02 (duas) vias impressas e assinadas de todos os projetos e orçamentos, bem como os arquivos em PDF e em formato aberto (editável) dos mesmos.

3.3. A empresa contratada deverá assessorar a Prefeitura no atendimento de todas as eventuais diligências/ajustes até a aprovação final pelos órgãos competentes, independente da vigência contratual, pelo que se entende equivaler à garantia legal e ético-profissional pela qualidade e precisão dos estudos e projetos desenvolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não há impactos ambientais relacionados à consecução do objeto, haja vista tratar-se apenas da elaboração de projetos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de vistoria para formulação de proposta do presente objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato;

5.1.2. O cronograma de realização dos serviços será a partir da ordem de serviço obedecendo os seguintes prazos:

5.1.2.1. Item 1 – entrega em até 60 dias;

5.1.2.2. Item 2 – entrega em até 60 dias;

5.1.2.3. Item 3 – entrega em até 90 dias;

5.1.2.4. Item 4 – entrega em até 90 dias;

5.1.2.5. Item 5 – entrega em até 30 dias.

5.1.3. Visita e reunião com os funcionários da prefeitura para orientações mais específicas acerca da execução do contrato.

5.1.4. Os anteprojetos, formas estruturais, pré-lançamentos e esboços devem ser submetidos previamente à aprovação da Contratante antes da geração de detalhamentos, desenhos e orçamentos.

5.1.5. Eventuais ajustes solicitados pela Contratante antes da validação dos anteprojetos devem ser feitos pela contratada sem qualquer custo à contratante.

5.1.6. Qualquer alteração / conflito com a arquitetura fornecida pela Contratante devem ser debatidos para solucionamento conjunto.

5.2. Local da prestação dos serviços

Os levantamentos, laudos e vistorias serão realizados nos seguintes endereços:

5.2.1. Item 1 – Distrito de São Domingos e Sede, Brejo da Madre De Deus / PE

5.2.2. Item 2 – Distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre De Deus / PE

5.2.3. Item 3 – Rodovia PE-145, Sede, Brejo da Madre De Deus / PE

5.2.4. Item 4 – Diversas Ruas, Bairros Diversos, Brejo da Madre De Deus / PE

5.2.5. Item 5 – Distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre De Deus / PE

5.2.6. As reuniões serão realizadas na Sede da Prefeitura: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus / PE.

5.2.7. Os projetos poderão ser desenvolvidos na Sede da empresa contratada.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e características estabelecidas no projeto, no orçamento-base do projeto e na boa prática construtiva.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. Os seguintes aspectos são importantes para dimensionamento do valor da proposta:

5.4.2. No âmbito da repactuação das Creches, há modelos específicos do FNDE para os laudos e planilhas a serem seguidos na entrega;

5.4.3. Os projetos serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes, notadamente CPRH e órgão financiador, por isso há possibilidade de reuniões, ajustes e retrabalhos.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O preposto da empresa deverá se comunicar pelo menos uma vez por semana com a equipe de fiscalização, atualizando sobre o andamento dos projetos.

6.8. A Contratada deverá registrar documento de anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT, conforme o caso) junto ao conselho profissional competente, formalizando a responsabilidade técnica pelos serviços contratados.

6.9. A Contratante poderá solicitar, desde que justificadamente, a alteração do preposto da empresa, designando outro profissional para o exercício da atividade.

6.10. A alteração de profissional detentor dos atestados de capacidade técnica utilizados para qualificação no procedimento licitatório somente será possível por outro profissional de capacidade equivalente ou superior.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.9. O(s) fiscal(is) do contrato poderá(ão) ser assessorado(s) por fiscal técnico, legalmente habilitado no âmbito do exercício profissionais da engenharia, arquitetura e geociências.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos, para que sejam cumpridas todas as especificações técnicas do projeto e do contrato;

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Administração.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, o fiscal administrativo obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Monitorar o prazo de vigência contratual e o prazo de execução, bem como os eventuais termos aditivos, quando necessários;
- b) Gerenciar a periodicidade das medições e encaminhar os boletins de medição para pagamento;
- c) Solicitar do fiscal técnico pareceres, relatórios e quaisquer atos técnicos privativos das profissões de engenharia, arquitetura e geociências relacionados à fiscalização do objeto.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de contrato de serviços de engenharia, a medição será mensal (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21);

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O regime de execução será empreitada por preço global, sendo o pagamento por item entregue.

Da Medição

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará os volumes dos projetos, acompanhados das respectivas ARTs, para faturamento e pagamento.

7.5. O fiscal técnico terá até 10 (dez) dias para atestar o pedido de pagamento da Contratada, encaminhando-o para pagamento.

Do Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.2. Sendo o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

valor global: conforme valor estimado da contratação

custos unitários: nenhum item poderá ter valor acima do referencial da Administração

Regime de Execução

8.3. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de Habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.7. Habilitação Jurídica

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.9.2. Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

8.9.3. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

8.10. Qualificação Técnica

8.10.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade;

8.10.2. Capacidade técnica profissional: Conforme inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, apresentação de atestado de capacidade técnica registrado no conselho profissional (Certidão de Acervo Técnico - CAT) de profissional do seu quadro técnico, comprovando a realização dos serviços abaixo indicados:

- 8.10.2.1. Elaboração de projeto estrutural de edificação;
- 8.10.2.2. Elaboração de projeto elétrico (baixa tensão) de edificação;
- 8.10.2.3. Elaboração de projeto hidrossanitário de edificação;
- 8.10.2.4. Realização de levantamentos topográficos;
- 8.10.2.5. Elaboração de projeto de pavimentação.

8.10.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.10.4. Capacidade técnica operacional: Conforme inciso II e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), comprovando a realização dos serviços abaixo indicados:

- 8.10.4.1. Elaboração de projeto estrutural de edificação;
- 8.10.4.2. Elaboração de projeto elétrico (baixa tensão) de edificação;
- 8.10.4.3. Elaboração de projeto hidrossanitário de edificação;
- 8.10.4.4. Realização de levantamentos topográficos;
- 8.10.4.5. Elaboração de projeto de pavimentação.

Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;
- c) Declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 118.968,94 (cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, com base em composições de custos unitários a partir da tabela e consultorias do SICRO de janeiro/2024, conforme planilha orçamentária e composições de custo, em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Função: 15.122.1503.2088.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Despesa: 312

Jadiel Fillipy de Araújo Calumby
Secretário de Municipal Obras e Planejamento
Portaria nº 519/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de vistorias de inspeção estrutural, elaboração de laudos estruturais, realização de levantamentos topográficos e elaboração de projetos de engenharia para os objetos de obras localizados no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, descritos no Termo de Referência .						Mês Base: ABRIL/2024
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Composição 001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROCESSOS DE REPACTUAÇÃO (PORTARIA MEC/MGI/CGU Nº 82, DE 10/07/2023, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 27, DE 24/11/2023) DE DUAS DE 02 (DUAS) CRECHES TIPO B (PROJETO-PADRÃO FNDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2,00	27.987,84	55.975,68
2	Composição 002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DFE) E ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS MENDONÇA, DISTRITO FAZENDA NOVA, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 1.154,36M², CONF. PROJETO ARQUITETÔNICO DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO, OBJETO EM PROCESSO DE PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "JUNTOS PELA EDUCAÇÃO - PERNAMBUCO". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,00	18.842,60	18.842,60
3	Composição 003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E ORÇAMENTO DE PÓRTICO TURÍSTICO MISTO DE CONCRETO, AÇO E ALVENARIA, COM VÃO LIVRE DE 15M DE COMPRIMENTO E 8M DE ALTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,00	13.626,08	13.626,08
4	Composição 004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E INTERTRAVADO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, NUMA EXTENSÃO DE CERCA DE 2 KM DE RUAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,00	19.929,98	19.929,98
5	Composição 005	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO DO CANAL DE FAZENDA NOVA, NUMA EXTENSÃO DE CERCA DE 1KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,00	10.594,60	10.594,60
VALOR TOTAL (R\$)						118.968,94

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - 001									
OBJETO 001:								Mês Base: ABRIL/2024	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROCESSOS DE REPACTUAÇÃO (PORTARIA MEC/MGI/CGU Nº 82, DE 10/07/2023, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 27, DE 24/11/2023) DE DUAS DE 02 (DUAS) CRECHES TIPO B (PROJETO-PADRÃO FNDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA									
Discriminação	Unidade	Quantidade	Mês	Dias/Mês	Carga Horária (Diária)	Quantitativo Total Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
EQUIPE TÉCNICA									
PESSOAL NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro de projetos pleno (P8066)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	12.146,26	4.048,75	
Engenheiro de projetos júnior (P8065)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	12.002,00	4.000,67	
							Subtotal (1)	R\$	8.049,42
PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de obras (P8147)	Mês	1,00	1,00	20,00	8,00	0,67	3.152,19	2.101,46	
							Subtotal (2)	R\$	2.101,46
PESSOAL AUXILIAR									
Auxiliar administrativo (P8026)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	1.816,07	605,36	
Motorista de veículo leve (P8113)	Mês	1,00	1,00	1,00	8,00	0,03	1.999,98	66,67	
							Subtotal (3)	R\$	672,02
							(A) TOTAL - EQUIPE TÉCNICA (1+2+3)	R\$	10.822,90
							(B) Encargos Sociais - Mensalista: 70,00%	7.576,03	
							(C) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM ENCARGOS SOCIAIS (A+B)	18.398,93	
							(D) Custo Administrativo: 20,00%	R\$	3.679,79
							(E) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM CUSTO ADMINISTRATIVO (C+D)	R\$	22.078,72
SERVIÇOS DE APOIO									
VEÍCULOS									
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Operativo (CHP)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	80,60	322,40	
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Improdutivo (CHI)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	25,37	101,48	
							(F) TOTAL - SERVIÇOS DE APOIO	R\$	423,88
SERVIÇOS GRÁFICOS									
Impressão e plotagem									
Impressão A4 - preto e branco (papel comum)	página	200,00	-	-	-	-	0,50	100,00	
Impressão A4 - colorida (papel comum)	página	50,00	-	-	-	-	1,50	75,00	
Impressão A3 - preto e branco (papel comum)	página	10,00	-	-	-	-	1,50	15,00	
Impressão A3 - colorida (papel comum)	página	10,00	-	-	-	-	3,50	35,00	
Plotagem sulfite color linha	metro	10,00	-	-	-	-	10,00	100,00	
							(G) TOTAL - SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$	325,00
							(H) TOTAL (E+F+G)	R\$	22.827,60
							(I) Remuneração da empresa: 12,00%	2.739,31	
							(J) TOTAL - COM REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (H+I)	25.566,91	
							(K) Despesas Fiscais - 9,469%	2.420,93	
							(L) TOTAL - COM DESPESAS FISCAIS (J+K)	27.987,84	
							(M) TOTAL GERAL DO SERVIÇO (L)	R\$	27.987,84
OBSERVAÇÕES:									
Nota 01: Fonte de preços unitários: Tabela de Preços de Consultoria - DNIT ref. Janeiro/2024									
Nota 02: Os percentuais de "Encargos Sociais"; "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" estão abaixo dos máximos admitidos pelo Decreto PE nº 41.059 de 04/09/2014 e do Boletim nº 19/2013 de 13/06/2013 da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado. Consideramos nos encargos sociais do SINAPI de Março/2024 para o Estado de Pernambuco.									
Nota 03: Os custos de Despesas Fiscais adotados foram de 9,469% em atendimento ao Parecer GJUR nº 024/2017, do Governo do Estado de Pernambuco.									
Nota 04: O licitante é responsável pela informação da alíquota correspondente de acordo com o seu regime de tributação.									
Nota 05: Os valores propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de alíquota ou valor proposto.									

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - 002

OBJETO 002:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DFE) E ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS MENDONÇA, DISTRITO FAZENDA NOVA, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 1.154,36M², CONF. PROJETO ARQUITETÔNICO DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO, OBJETO EM PROCESSO DE PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "JUNTOS PELA EDUCAÇÃO - PERNAMBUCO", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Mês Base: ABRIL/2024

Discriminação	Unidade	Quantidade	Mês	Dias/Mês	Carga Horária (Diária)	Quantitativo Total Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
EQUIPE TÉCNICA								
PESSOAL NÍVEL SUPERIOR								
Engenheiro de projetos pleno (P8066)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	12.146,26	4.048,75
Engenheiro de projetos júnior (P8065)	Mês	1,00	1,00	5,00	8,00	0,17	12.002,00	2.000,33
Subtotal (1)							R\$	6.049,09
PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
Técnico de obras (P8147)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	3.152,19	1.050,73
								1.050,73
PESSOAL AUXILIAR								
Motorista de veículo leve (P8113)	Mês	1,00	1,00	1,00	8,00	0,03	1.999,98	66,67
Subtotal (3)								66,67
(A) TOTAL - EQUIPE TÉCNICA (1+2+3)								7.166,48
(B) Encargos Sociais - Mensalista: 70,00%								5.016,54
(C) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM ENCARGOS SOCIAIS (A+B)								12.183,02
(D) Custo Administrativo: 20,00%							R\$	2.436,60
(E) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM CUSTO ADMINISTRATIVO (C+D)							R\$	14.619,62
SERVIÇOS DE APOIO								
VEÍCULOS								
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Operativo (CHP)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	80,60	322,40
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Improdutivo (CHI)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	25,37	101,48
(F) TOTAL - SERVIÇOS DE APOIO							R\$	423,88
SERVIÇOS GRÁFICOS								
Impressão e plotagem								
Impressão A4 - preto e branco (papel comum)	página	200,00	-	-	-	-	0,50	100,00
Impressão A4 - colorida (papel comum)	página	50,00	-	-	-	-	1,50	75,00
Impressão A3 - preto e branco (papel comum)	página	10,00	-	-	-	-	1,50	15,00
Impressão A3 - colorida (papel comum)	página	10,00	-	-	-	-	3,50	35,00
Plotagem sulfite color linha	metro	10,00	-	-	-	-	10,00	100,00
(G) TOTAL - SERVIÇOS GRÁFICOS							R\$	325,00
(H) TOTAL (E+F+G)								15.368,50
(I) Remuneração da empresa: 12,00%								1.844,22
(J) TOTAL - COM REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (H+I)								17.212,73
(K) Despesas Fiscais - 9,469%								1.629,87
(L) TOTAL - COM DESPESAS FISCAIS (J+K)								18.842,60
(M) TOTAL GERAL DO SERVIÇO (L)							R\$	18.842,60

OBSERVAÇÕES:

Nota 01: Fonte de preços unitários: Tabela de Preços de Consultoria - DNIT ref. Janeiro/2024

Nota 02: Os percentuais de "Encargos Sociais"; "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" estão abaixo dos máximos admitidos pelo Decreto PE nº 41.059 de 04/09/2014 e do Boletim nº 19/2013 de 13/06/2013 da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado. Consideramos nos encargos sociais do SINAPI de Março/2024 para o Estado de Pernambuco.

Nota 03: Os custos de Despesas Fiscais adotados foram de 9,469% em atendimento ao Parecer GJUR nº 024/2017, do Governo do Estado de Pernambuco.

Nota 04: O licitante é responsável pela informação da alíquota correspondente de acordo com o seu regime de tributação.

Nota 05: Os valores propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de alíquota ou valor proposto.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - 003								
OBJETO 003:								Mês Base: ABRIL/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E ORÇAMENTO DE PÓRTICO TURÍSTICO MISTO DE CONCRETO, AÇO E ALVENARIA, COM VÃO LIVRE DE 15M DE COMPRIMENTO E 8M DE ALTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA								
Discriminação	Unidade	Quantidade	Mês	Dias/Mês	Carga Horária (Diária)	Quantitativo Total Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
EQUIPE TÉCNICA								
PESSOAL NÍVEL SUPERIOR								
Engenheiro de projetos pleno (P8066)	Mês	1,00	1,00	5,00	8,00	0,17	12.146,26	2.024,38
Engenheiro de projetos júnior (P8065)	Mês	1,00	1,00	5,00	8,00	0,17	12.002,00	2.000,33
Subtotal (1)							R\$	4.024,71
PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
Técnico de obras (P8147)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	3.152,19	1.050,73
Subtotal (2)							R\$	1.050,73
PESSOAL AUXILIAR								
Motorista de veículo leve (P8113)	Mês	1,00	1,00	1,00	8,00	0,03	1.999,98	66,67
Subtotal (3)								66,67
(A) TOTAL - EQUIPE TÉCNICA (1+2+3)								5.142,11
(B) Encargos Sociais - Mensalista: 70,00%								3.599,47
(C) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM ENCARGOS SOCIAIS (A+B)								8.741,58
(D) Custo Administrativo: 20,00%							R\$	1.748,32
(E) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM CUSTO ADMINISTRATIVO (C+D)							R\$	10.489,90
SERVIÇOS DE APOIO								
VEÍCULOS								
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Operativo (CHP)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	80,60	322,40
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Improdutivo (CHI)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	25,37	101,48
(F) TOTAL - SERVIÇOS DE APOIO							R\$	423,88
SERVIÇOS GRÁFICOS								
Impressão e plotagem								
Impressão A4 - preto e branco (papel comum)	página	100,00	-	-	-	-	0,50	50,00
Impressão A4 - colorida (papel comum)	página	50,00	-	-	-	-	1,50	75,00
Impressão A3 - preto e branco (papel comum)	página	5,00	-	-	-	-	1,50	7,50
Impressão A3 - colorida (papel comum)	página	5,00	-	-	-	-	3,50	17,50
Plotagem sulfite color linha	metro	5,00	-	-	-	-	10,00	50,00
(G) TOTAL - SERVIÇOS GRÁFICOS							R\$	200,00
(H) TOTAL (E+F+G)								11.113,78
(I) Remuneração da empresa: 12,00%								1.333,65
(J) TOTAL - COM REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (H+I)								12.447,43
(K) Despesas Fiscais - 9,469%								1.178,65
(L) TOTAL - COM DESPESAS FISCAIS (J+K)								13.626,08
(M) TOTAL GERAL DO SERVIÇO (L)							R\$	13.626,08
OBSERVAÇÕES:								
Nota 01: Fonte de preços unitários: Tabela de Preços de Consultoria - DNIT ref. Janeiro/2024								
Nota 02: Os percentuais de "Encargos Sociais"; "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" estão abaixo dos máximos admitidos pelo Decreto PE nº 41.059 de 04/09/2014 e do Boletim nº 19/2013 de 13/06/2013 da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado. Consideramos nos encargos sociais do SINAPI de Março/2024 para o Estado de Pernambuco.								
Nota 03: Os custos de Despesas Fiscais adotados foram de 9,469% em atendimento ao Parecer GJUR nº 024/2017, do Governo do Estado de Pernambuco.								
Nota 04: O licitante é responsável pela informação da alíquota correspondente de acordo com o seu regime de tributação.								
Nota 05: Os valores propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de alíquota ou valor proposto.								

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - 004

OBJETO 004:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E INTERTRAVADO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, NUMA EXTENSÃO DE CERCA DE 2 KM DE RUAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Mês Base: ABRIL/2024

Discriminação	Unidade	Quantidade	Mês	Dias/Mês	Carga Horária (Diária)	Quantitativo Total Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
EQUIPE TÉCNICA								
PESSOAL NÍVEL SUPERIOR								
Engenheiro de projetos pleno (P8066)	Mês	1,00	1,00	5,00	4,00	0,08	12.146,26	1.012,19
Engenheiro de projetos júnior (P8065)	Mês	1,00	1,00	5,00	8,00	0,17	12.002,00	2.000,33
Subtotal (1)								3.012,52
PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
Técnico de obras (P8147)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	3.152,19	1.050,73
Topógrafo (P8163)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	2.360,99	787,00
Subtotal (2)								1.837,73
PESSOAL AUXILIAR								
Auxiliar de topografia (P8028)	Mês	2,00	1,00	10,00	8,00	0,67	1.525,59	1.017,06
Motorista de veículo leve (P8113)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	1.999,98	666,66
Subtotal (3)								2.289,08
(A) TOTAL - EQUIPE TÉCNICA (1+2+3)								7.139,33
(B) Encargos Sociais - Mensalista: 70,00%								4.997,53
(C) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM ENCARGOS SOCIAIS (A+B)								12.136,85
(D) Custo Administrativo: 20,00%								2.427,37
(E) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM CUSTO ADMINISTRATIVO (C+D)								14.564,22
SERVIÇOS DE APOIO								
VEÍCULOS								
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Operativo (CHP)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	80,60	322,40
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Improdutivo (CHI)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	25,37	101,48
EQUIPAMENTOS								
Topografia (Cesta das Instalações) (B8958)	Mês	1,00	1,00	10,00	8,00	0,33	3.201,90	1.067,30
(F) TOTAL - SERVIÇOS DE APOIO								1.491,18
SERVIÇOS GRÁFICOS								
Impressão e plotagem								
Impressão A4 - preto e branco (papel comum)	página	100,00	-	-	-	-	0,50	50,00
Impressão A4 - colorida (papel comum)	página	50,00	-	-	-	-	1,50	75,00
Impressão A3 - preto e branco (papel comum)	página	5,00	-	-	-	-	1,50	7,50
Impressão A3 - colorida (papel comum)	página	5,00	-	-	-	-	3,50	17,50
Plotagem sulfite color linha	metro	5,00	-	-	-	-	10,00	50,00
(G) TOTAL - SERVIÇOS GRÁFICOS								200,00
(H) TOTAL (E+F+G)								16.255,40
(I) Remuneração da empresa: 12,00%								1.950,65
(J) TOTAL - COM REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (H+I)								18.206,05
(K) Despesas Fiscais - 9,469%								1.723,93
(L) TOTAL - COM DESPESAS FISCAIS (J+K)								19.929,98
(M) TOTAL GERAL DO SERVIÇO (L)								19.929,98

OBSERVAÇÕES:

Nota 01: Fonte de preços unitários: Tabela de Preços de Consultoria - DNIT ref. Janeiro/2024**Nota 02:** Os percentuais de "Encargos Sociais"; "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" estão abaixo dos máximos admitidos pelo Decreto PE nº 41.059 de 04/09/2014 e do Boletim nº 19/2013 de 13/06/2013 da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado. Consideramos nos encargos sociais do SINAPI de Março/2024 para o Estado de Pernambuco.**Nota 03:** Os custos de Despesas Fiscais adotados foram de 9,469% em atendimento ao Parecer GJUR nº 024/2017, do Governo do Estado de Pernambuco.**Nota 04:** O licitante é responsável pela informação da alíquota correspondente de acordo com o seu regime de tributação.**Nota 05:** Os valores propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de alíquota ou valor proposto.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - 005									
OBJETO 005:								Mês Base: ABRIL/2024	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO DO CANAL DE FAZENDA NOVA, NUMA EXTENSÃO DE CERCA DE 1KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA									
Discriminação	Unidade	Quantidade	Mês	Dias/Mês	Carga Horária (Diária)	Quantitativo Total Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
EQUIPE TÉCNICA									
PESSOAL NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro de projetos pleno (P8066)	Mês	1,00	1,00	2,00	4,00	0,03	12.146,26	404,88	
Engenheiro de projetos júnior (P8065)	Mês	1,00	1,00	3,00	8,00	0,10	12.002,00	1.200,20	
Subtotal (1)								R\$	1.605,08
PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de obras (P8147)	Mês	1,00	1,00	5,00	8,00	0,17	3.152,19	525,37	
Topógrafo (P8163)	Mês	1,00	1,00	5,00	8,00	0,17	2.360,99	393,50	
Subtotal (2)								R\$	918,86
PESSOAL AUXILIAR									
Auxiliar de topografia (P8028)	Mês	2,00	1,00	5,00	8,00	0,33	1.525,59	508,53	
Motorista de veículo leve (P8113)	Mês	1,00	1,00	5,00	8,00	0,17	1.999,98	333,33	
Subtotal (3)								R\$	1.144,54
(A) TOTAL - EQUIPE TÉCNICA (1+2+3)								R\$	3.668,48
(B) Encargos Sociais - Mensalista: 70,00%								2.567,93	
(C) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM ENCARGOS SOCIAIS (A+B)								6.236,41	
(D) Custo Administrativo: 20,00%								R\$	1.247,28
(E) TOTAL EQUIPE TÉCNICA - COM CUSTO ADMINISTRATIVO (C+D)								R\$	7.483,69
SERVIÇOS DE APOIO									
VEÍCULOS									
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Operativo (CHP)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	80,60	322,40	
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista) (E8891) - Custo Horário Improdutivo (CHI)	Hora	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	25,37	101,48	
EQUIPAMENTOS									
Topografia (Cesta das Instalações) (B8958)	Mês	1,00	1,00	5,00	8,00	0,17	3.201,90	533,65	
(F) TOTAL - SERVIÇOS DE APOIO								R\$	957,53
SERVIÇOS GRÁFICOS									
Impressão e plotagem									
Impressão A4 - preto e branco (papel comum)	página	100,00	-	-	-	-	0,50	50,00	
Impressão A4 - colorida (papel comum)	página	5,00	-	-	-	-	1,50	7,50	
Impressão A3 - preto e branco (papel comum)	página	5,00	-	-	-	-	1,50	7,50	
Impressão A3 - colorida (papel comum)	página	5,00	-	-	-	-	3,50	17,50	
Plotagem sulfite color linha	metro	5,00	-	-	-	-	10,00	50,00	
(G) TOTAL - SERVIÇOS GRÁFICOS								R\$	200,00
(H) TOTAL (E+F+G)								R\$	8.641,22
(I) Remuneração da empresa: 12,00%								1.036,95	
(J) TOTAL - COM REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (H+I)								9.678,17	
(K) Despesas Fiscais - 9,469%								916,43	
(L) TOTAL - COM DESPESAS FISCAIS (J+K)								10.594,60	
(M) TOTAL GERAL DO SERVIÇO (L)								R\$	10.594,60
OBSERVAÇÕES:									
Nota 01: Fonte de preços unitários: Tabela de Preços de Consultoria - DNIT ref. Janeiro/2024									
Nota 02: Os percentuais de "Encargos Sociais"; "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" estão abaixo dos máximos admitidos pelo Decreto PE nº 41.059 de 04/09/2014 e do Boletim nº 19/2013 de 13/06/2013 da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado. Consideramos nos encargos sociais do SINAPI de Março/2024 para o Estado de Pernambuco.									
Nota 03: Os custos de Despesas Fiscais adotados foram de 9,469% em atendimento ao Parecer GJUR nº 024/2017, do Governo do Estado de Pernambuco.									
Nota 04: O licitante é responsável pela informação da alíquota correspondente de acordo com o seu regime de tributação.									
Nota 05: Os valores propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de alíquota ou valor proposto.									

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA
MADRE DE DEUS - PE E A EMPRESA

.....

Minuta do Contrato que firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0002-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, portador do RG. nº 1.352.031 SSP/SP, e CPF nº 165.116.704-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, e do outro a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____ (nome, estado civil e profissão do contratado), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 026/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei 14.133/21](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de vistorias de inspeção estrutural, elaboração de laudos estruturais, realização de levantamentos topográficos e elaboração de projetos de engenharia para os objetos de obras localizados no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O cronograma de realização dos serviços será a partir da ordem de serviço obedecendo os seguintes prazos:

- 2.2.1. Item 1 – entrega em até 60 dias;
- 2.2.2. Item 2 – entrega em até 60 dias;
- 2.2.3. Item 3 – entrega em até 90 dias;
- 2.2.4. Item 4 – entrega em até 90 dias;
- 2.2.5. Item 5 – entrega em até 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei 14.133/21](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, desde de que haja pedido tempestivo da Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC – FGV.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na

execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21](#))

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. O preposto da empresa deverá se comunicar pelo menos uma vez por semana com a equipe de fiscalização, atualizando sobre o andamento dos projetos.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, devidamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII, da Lei 14.133/21](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei 14.133/21](#))

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Dispensa de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.8;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Dispensa de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei 14.133/21](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ([art. 92, VIII, da Lei 14.133/21](#))

13.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Função: 15.122.1503.2088.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Despesa: 312

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei 14.133/21](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º, da Lei 14.133/21)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ 2024.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
Prefeito Roberto Abraham Abrahamian Asfora
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2024.

(empresa e assinatura do responsável legal)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Local, de de 2024.

(empresa e assinatura do responsável legal)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO
IV, DA LEI DE LICITAÇÕES**

A

Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2024.

(empresa e assinatura do responsável legal)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus